



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.381 , DE 21 DE novembro DE 2018.

Altera o Anexo XII do Decreto nº 9.642, de 08 de maio de 2002, que dispõe sobre a Padronização de Veículos, Motocicletas, Máquinas e Equipamentos de uso permanente na Administração Municipal.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 7.215/01,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo XII do Decreto nº 9.642, de 08 de maio de 2002 e suas alterações, que dispõe sobre a padronização de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, fica alterado na conformidade abaixo:

“ANEXO XII”

Para as motocicletas fica instituído o padrão de marcas constantes do Presente anexo:

DESCRIÇÃO	MARCA
Motocicleta tipo On Road/Street/City 160 Cilindradas	Honda
Motocicleta tipo Trail 160 Cilindradas	Honda
Motocicleta tipo Trail 300 Cilindradas ou mais	Honda

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito de Taubaté


ALAN CHARLES DIAS
Diretor do Departamento de Frota Patrimonial

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2018.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo